

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 62022

Código de validação: AE9E729504

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021
IMPERATRIZ - 1ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ

Dado início aos trabalhos, no dia 22 de novembro de 2021, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• KARINNY BORSOI BARROS• JOÃO PAULO TEIXEIRA SOUZA CORDEIRO• ALYNE DE OLIVEIRA BORGES PORTILHO• MIGUEL ANTÔNIO FIGUEIREDO MOYSES

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORREACIONADA:

A lotação de servidores na unidade está em consonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

UNIDADE JURISDICIONAL	IMPERATRIZ - 1ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ
JUIZ DE DIREITO TITULAR	Daniela de Jesus Bonfim Ferreira
ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	Não
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RESPONDENDO?	Não se aplica
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	12 anos
B) TEMPO NA COMARCA:	4 anos e 4 dias
C) TEMPO NA UNIDADE:	4 anos e 4 dias
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	Não
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	Não
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	Sim - 22 de Fevereiro a 12 de março
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	
SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	<p>ANALISTA JUDICIÁRIA - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • LUCIANA DE SOUSA LIMA <p>ASSESSORA DE JUIZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • MARINA EVANS RODRIGUES OLIVEIRA <p>AUXILIAR JUDICIÁRIA - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANTONIA LUCIMAR RIBEIRO SOUSA • JOSELIA DOS SANTOS RODRIGUES • BRUNNA ARRUDA MOTA <p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • CLEBER SILVA SANTOS • FELIPE MATHEUS CHAVES DE OLIVEIRA <p>JUÍZA - INTERMEDIÁRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • DANIELA DE JESUS BONFIM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

	<p>FERREIRA</p> <p>SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • PATRÍCIA DE SOUSA SILVA <p>TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • JOYCE DE SOUSA SILVA <p>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • RAFAEL RESENDE GOMES • JHOAO VITTOR SOUSA • THAÍS COSTA SILVA SOUSA
--	---

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	Fórum Henrique de La Roque
ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz/MA - CEP: 65.900-440
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Em vias de ser próprio

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados, possuindo estrutura física compatível com suas necessidades atuais.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender ao Juiz e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade, sendo observado que o sinal de internet funciona de forma precária

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade** (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019											9650	9804
2020	10022	10215	10337	10199	10226	10337	10443	10457	10651	10802	10855	10815
2021	10966	11112	11277	11474	11655	11824	11749	11418	11200	11136		

*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU

**Dados coletados em 31/10/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Eletrônico	Pje	8808
Físico	Themis	2328

*Dados coletados em 31/10/2021

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019											421	444
2020	407	275	189	182	247	380	351	402	424	580	619	662
2021	652	536	279	180	102	70	125	138	171	168		

*Dados coletados em 31/10/2021

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 3646 (três mil e seiscentos e quarenta e seis) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 272 processos conclusos para despacho, além de 21 para decisão e 4 para proferir sentença e no sistema PJe 100 processos conclusos para despacho, além de 56 para decisão e 27 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 22/11/2018 e no sistema PJe 08/09/2021.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019											174	194	368
2020	221	218	207	110	100	156	204	218	200	147	147	148	2076
2021	160	158	180	221	182	177	152	170	157	88			1645

*Dados coletados em 31/10/2021

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019											381	336	717
2020	9	49	85	261	90	200	264	144	90	224	230	121	1767
2021	7	37	171	138	255	222	46	255	235	194			1560

*Dados coletados em 31/10/2021

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019											706	406
2020	1872	794	582	600	604	532	725	1013	1534	785	855	753
2021	638	1208	2340	869	699	599	1430	957	797	716		

*Dados coletados em 31/10/2021

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019											36	165	201
2020	2	32	107	5	1			23	1		9	15	195
2021		1			2	15		29	6	5			58

*Dados coletados em 31/10/2021

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019											34	165	199
2020	1	26	71						1		8	13	120
2021						15		27	4	4	85		135

*Dados coletados em 31/10/2021

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;

44 mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;

Ministério Público: 0;
Defensoria Pública: 1;
Advogados: 35;
Procuradorias: 0.

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;
20 petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 274;
Rogatórias: 0;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

De Ordem: 0.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias);

Não se aplica

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;

Não se aplica

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;

Não se aplica

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;

Não se aplica

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?

Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público;

média de 20 minutos cada atendimento

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?

Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?

Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO	73,64%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	86,34%

*Dados coletados em 31/10/2021

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).	X			
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).				Não se aplica
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).				Não se aplica
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).				Não se aplica
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).				Não se aplica
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).				Não se aplica
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).				Não se aplica
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).				Não se aplica
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).				Não se aplica

4.21 Situação dos livros obrigatórios;

LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados				
Carga - Ministério Público				

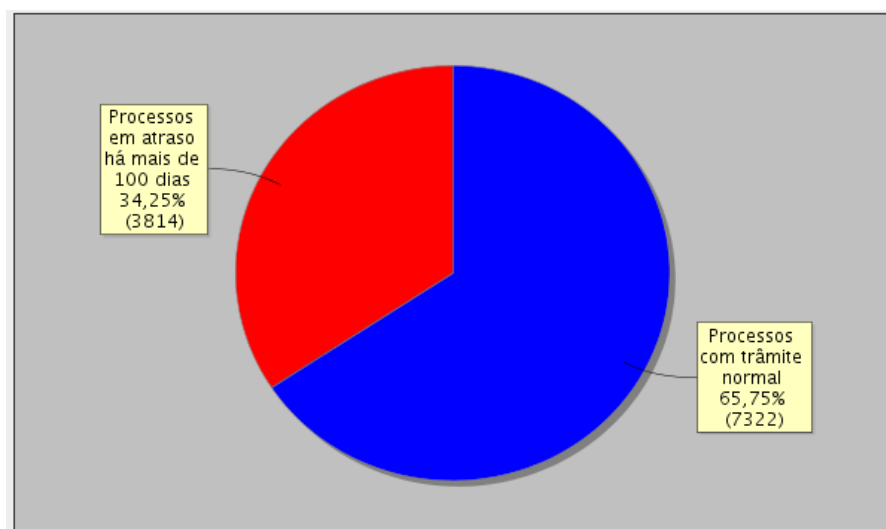


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Carga - Defensor Público				
Ofícios Recebidos				
Ofícios Remetidos				
Registro de Termos de Audiências				
Registro de Sentenças				
Registro de Armas, Objetos e Valores				
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória				
Registro e controle da Execução da Pena				
Registro de Audiências Admonitórias				
Registro de Suspensão Condicional do Processo				

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);



● Processos com trâmite normal 65,75% (7322)
 ● Processos em atraso há mais de 100 dias 34,25% (3814)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Processos em atraso na mais de 100 dias 54,25% (5814)

5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	47
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	1
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	4
Ausência de prática de atos ordinatórios	23
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	1
Autos pendentes de arquivamento	23
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	13
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	0
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	0
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	33
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	0
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	0
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	47



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Pendência na publicação de ato	8
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	0
Processo com diversas paralisações injustificadas	2
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	0
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	25
Processos físicos analisados	35
Processos eletrônicos analisados	65
TOTAL GERAL	100

5.3 Constações da equipe correcional quanto aos autos examinados;

1 - Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos:

0805317-06.2019.8.10.0040;

2 - Ausência de prática de atos ordinatórios:

0803527-21.2018.8.10.0040,	0804513-72.2018.8.10.0040,
0805985-11.2018.8.10.0040,	0802948-73.2018.8.10.0040,
0815766-23.2019.8.10.0040,	0810647-81.2019.8.10.0040,
0816521-47.2019.8.10.0040,	0802193-49.2018.8.10.0040,
0809374-04.2018.8.10.0040,	0801978-05.2020.8.10.0040,
0801846-79.2019.8.10.0040,	0807927-78.2018.8.10.0040,
0804662-68.2018.8.10.0040,	0804662-97.2020.8.10.0040,
0007660-72.2000.8.10.0040,	0005771-15.2002.8.10.0040,
0002354-20.2003.8.10.0040,	0002072-74.2006.8.10.0040,
0813958-80.2019.8.10.0040,	5596-30.2016.8.10.0040,
0004576-19.2007.8.10.0040;	0802209-37.2017.8.10.0040,
	4284-05.2005.8.10.0040 e

3 - Autos pendentes de arquivamento:

0801137-74.2017.8.10.0040,	08014867-25.2019.8.10.0040,
0007660-72.2000.8.10.0040,	5656-08.2013.8.10.0040,
0807734-97.2017.8.10.0040,	08096048020178100040,
3030-11.2016.8.10.0040,	0809325-94.2017.8.10.0040,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0800085-47.2018.8.10.0040, 9852-50.2015.8.10.0040, 0816599-75.2018.8.10.0040,
871-32.2015.8.10.0040, 8164-19.2016.8.10.0040, 011103-06.2015.8.10.0040,
0007518-14.2013.8.10.0040, 3418-11.2016.8.10.0040, 8037-33.2006.8.10.0040,
4284-05.2005.8.10.0040, 11010-24.2007.8.10.0040, 6303-76.2008.8.10.0040,
5936-18.2009.8.10.0040, 2421-19.2002.8.10.0040 e 12051-36.2001.8.10.0040;

4 - Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias:

0803527-21.2018.8.10.0040, 0804513-72.2018.8.10.0040,
0805985-11.2018.8.10.0040, 0802948-73.2018.8.10.0040,
0815766-23.2019.8.10.0040, 0810647-81.2019.8.10.0040,
0816521-47.2019.8.10.0040, 0802193-49.2018.8.10.0040,
0802139-49.2019.8.10.0040, 0808919-05.2019.8.10.0040,
0809374-04.2018.8.10.0040, 0801978-05.2020.8.10.0040,
0801846-79.2019.8.10.0040, 0804878-24.2021.8.10.0040,
0803307-57.2017.8.10.0040, 0807927-78.2018.8.10.0040,
0802442-29.2020.8.10.0040, 0800647-27.2016.8.10.0040,
0805317-06.2019.8.10.0040, 0804662-68.2018.8.10.0040,
0801137-74.2017.8.10.0040, 08014867-25.2019.8.10.0040,
0803612-02.2021.8.10.0040, 0815785-63.2018.8.10.0040,
0808551-93.2019.8.10.0040, 0809979-81.2017.8.10.0040,
0007660-72.2000.8.10.0040, 0005771-15.2002.8.10.0040,
0002354-20.2003.8.10.0040, 0002072-74.2006.8.10.0040,
0815122-17.2018.8.10.0040, 0800930-16.2017.8.10.0040,
0813792-48.2019.8.10.0040, 0801060-98.2020.8.10.0040,
0806260-86.2020.8.10.0040, 962-45.2003.8.10.0040, 479-44.2005.8.10.0040,
4284-05.2005.8.10.0040, 0000013-79.2007.8.10.0040, 6303-76.2008.8.10.0040,
1854-75.2008.8.10.0040, 169-28.2011.8.10.0040, 0004576-19.2007.8.10.0040,
0003251-72.2008.8.10.0040, 0004945-76.2008.8.10.0040, 0004819-55.2010.8.10.0040
e 1827-24.2010.8.10.0040;

5 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.):

0807927-78.2018.8.10.0040, 0802442-29.2020.8.10.0040,
0800647-27.2016.8.10.0040, 0805317-06.2019.8.10.0040,
0804662-68.2018.8.10.0040, 0804662-97.2020.8.10.0040,
0801137-74.2017.8.10.0040, 08014867-25.2019.8.10.0040,
0803612-02.2021.8.10.0040, 0010761-58.2016.8.0040, 0800176-74.2017.8.10.0040,
0808551-93.2019.8.10.0040, 0802064-10.2019.8.10.0040,
0809979-81.2017.8.10.0040, 0814712-90.2017.8.10.0040,
0802853-43.2018.8.10.0040, 08096048020178100040, 0807734-97.2017.8.10.0040,
0805757-70.2017.8.10.0040, 0809325-94.2017.8.10.0040,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0810939-66.2019.8.10.0040, 0800085-47.2018.8.10.0040,
0814761-92.2021.8.10.0040, 0816599-75.2018.8.10.0040,
0815122-17.2018.8.10.0040, 0815282-71.2020.8.10.0040,
0813958-80.2019.8.10.0040, 0802209-37.2017.8.10.0040,
0802000-68.2017.8.10.0040, 0805652-54.2021.8.10.0040, 871-32.2015.8.10.0040,
0805891-97.2017.8.10.0040, 0800211-92.2021.8.10.0040,
0803843.29.2021.8.10.0040, 08802099-33.2020.8.10.0040, 2607-08.2003.8.10.0040,
479-44.2005.8.10.0040, 8423-63.2006.8.10.0040, 8037-33.2006.8.10.0040,
4284-05.2005.8.10.0040, 0000013-79.2007.8.10.0040, 11010-24.2007.8.10.0040,
6303-76.2008.8.10.0040, 1854-75.2008.8.10.0040, 5936-18.2009.8.10.0040,
2421-19.2002.8.10.0040 e 0005089-50.2008.8.10.0040;

6 - Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo:

8037-33.2006.8.10.0040, 1854-75.2008.8.10.0040, 5936-18.2009.8.10.0040 e
169-28.2011.8.10.0040;

7 - Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume:

3552-77.2012.8.10.0040;

8 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado:

0802139-49.2019.8.10.0040, 0808919-05.2019.8.10.0040,
0804878-24.2021.8.10.0040, 0807927-78.2018.8.10.0040,
0802442-29.2020.8.10.0040, 0800647-27.2016.8.10.0040,
0805317-06.2019.8.10.0040, 0803612-02.2021.8.10.0040,
0002072-74.2006.8.10.0040, 2607-08.2003.8.10.0040, 0000013-79.2007.8.10.0040,
1854-75.2008.8.10.0040 e 0005089-50.2008.8.10.0040;

9 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria:

0803527-21.2018.8.10.0040, 0804513-72.2018.8.10.0040,
0805985-11.2018.8.10.0040, 0802948-73.2018.8.10.0040,
0815766-23.2019.8.10.0040, 0810647-81.2019.8.10.0040,
0816521-47.2019.8.10.0040, 0809374-04.2018.8.10.0040,
0803307-57.2017.8.10.0040, 0804662-97.2020.8.10.0040,
0808551-93.2019.8.10.0040, 0809979-81.2017.8.10.0040,
0007660-72.2000.8.10.0040, 012789-33.2015.8.10.0040, 0800930-16.2017.8.10.0040,
0813792-48.2019.8.10.0040, 0012299-11.2015.8.10.0040,
0801060-98.2020.8.10.0040, 0008151-54.2015.8.10.0040,
0806260-86.2020.8.10.0040, 0810824-74.2021.8.10.0040, 962-45.2003.8.10.0040,
479-44.2005.8.10.0040, 8423-63.2006.8.10.0040, 6303-76.2008.8.10.0040,
1854-75.2008.8.10.0040, 5936-18.2009.8.10.0040, 169-28.2011.8.10.0040,
0003251-72.2008.8.10.0040, 0004945-76.2008.8.10.0040,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0004126-71.2010.8.10.0040, 0004819-55.2010.8.10.0040 e 1827-24.2010.8.10.0040;

10 - Pendência na publicação de ato:

0010761-58.2016.8.0040, 0808551-93.2019.8.10.0040,
0007660-72.2000.8.10.0040, 0005771-15.2002.8.10.0040,
0002354-20.2003.8.10.0040, 0002072-74.2006.8.10.0040, 0800930-16.2017.8.10.0040
e 0810824-74.2021.8.10.0040;

11 - Processo com diversas paralisações injustificadas:

0800930-16.2017.8.10.0040 e 2607-08.2003.8.10.0040;

12 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado:

0802139-49.2019.8.10.0040, 0808919-05.2019.8.10.0040,
0805317-06.2019.8.10.0040, 0800176-74.2017.8.10.0040,
0815785-63.2018.8.10.0040, 0809979-81.2017.8.10.0040,
0814712-90.2017.8.10.0040, 0802853-43.2018.8.10.0040,
0810939-66.2019.8.10.0040, 0002072-74.2006.8.10.0040,
0814761-92.2021.8.10.0040, 0815122-17.2018.8.10.0040,
0815282-71.2020.8.10.0040, 6991-04.2009.8.10.0040, 0802000-68.2017.8.10.0040,
8060-61.2015.8.10.0040, 0805891-97.2017.8.10.0040, 0800211-92.2021.8.10.0040,
10718-58.2015.8.10.0040, 0803843.29.2021.8.10.0040, 08802099-33.2020.8.10.0040,
3552-77.2012.8.10.0040, 0000013-79.2007.8.10.0040, 0004576-19.2007.8.10.0040 e
0005089-50.2008.8.10.0040.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

A solicitação com a maior urgência é para que sejam tomadas as medidas necessárias para a implantação do quantum estabelecido na **Resolução 219/2016 do CNJ**, que dispõe sobre parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho nos tribunais, conforme a demanda de processos, no intuito de que sejam lotados mais servidores nesta unidade.

A necessidade de adequação dos sistemas utilizados, como malote digital e sigep que apresentam morosidade e dificultam o cumprimento das atividades.

A realização de cursos periódicos para aprimoramento das práticas e melhoria da prestação jurisdicional.

7 RECOMENDAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações.

7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores;

a) sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados pela equipe correccional com a maior brevidade possível, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo, sobretudo os que estão paralisados no setor (item 5.3 do relatório), que totalizam 8.659 processos, dos quais, 3.871 estão nessa condição há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do *Termojuris* em 30/11/2021;

b) adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias ao magistrado para atos que não dependam de conteúdo decisório, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do citado ano normativo) e praticados sem uso de linguagem imperativa;

c) observar o prazo de 24h previsto no art. 115 § 1º do Código de Normas da CGJMA quanto a conclusão dos autos ao Magistrado, para evitar que os feitos permaneçam retidos no setor quando houver necessidade de impulso oficial, evitando paralisações como as constatadas nos processos relacionados no item 5.3.8;

d) Cumprir o disposto no art. 247 do Código de Normas CGJMA, tendo em vista que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveriam constar como arquivados/baixados, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa, conforme processos relacionados no item 5.3.3;

e) acessar o Malote Digital da unidade, via sistema Hermes, diariamente, considerando tratar-se de canal utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009 do CNJ;

f) Atentar para a incumbência de cumprir e fazer cumprir ordens e decisões judiciais, conforme art. 100, inc. X do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, de modo a evitar longas paralisações injustificadas como as constatadas no levantamento dos processos por amostragem (item 5.3.9), devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, prevenindo também que o Magistrado reitere pronunciamentos anteriores.

g) atentar que, ao assinar qualquer documento por força de suas atribuições, devem reproduzir seu nome em letra de forma e/ou matrícula, ou mediante aposição de carimbo, de modo a permitir a identificação de quem subscreveu ou assinou o ato, nos termos do art. 98 do Código de Normas da CGJMA;

h) À Central de Mandados, recomendo o cumprimento imediato e devolução dos 44 mandados recebidos e ainda não cumpridos cujos prazos legal/judicial estão vencidos (item 4.7 deste relatório), nos termos do art. 368 I do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao magistrado responsável pela unidade a fiscalização (art. 48 V VI XV e XVI do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como à Secretaria Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

ordinatório, notificando o meirinho responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, ex vi do art. 1º LXV do Provimento-CGJ 22/2018;

i) Especificamente aos Oficiais de Justiça lotados na Central, cumpre observar que, inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo juiz, os mandados serão cumpridos, no máximo dentro de dez dias, devendo, ainda, no caso de mandado cumprido fora do prazo, certificar o motivo da demora, conforme disposto no Código de Normas da CGJMA, art. 371 caput e § 4º;

j) fiscalizar os processos em carga que, segundo o item 4.8, representam 36 processos, adotando, se for o caso, a providência de solicitar a devolução, via ato ordinatório, conforme art. 1º XII do Provimento-CGJ nº 22/2018.

7.2 Ao Magistrado;

a)

Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, dando efetividade ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inc. LXXVII da CF/88, aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como nos demais processos que tramitam na unidade;

b) Reduzir o acervo de feitos conclusos, que totalizam 622 processos, segundo dados extraídos do *Termojuris* em 30/11/2021;

c) Impulsionar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos dispostos no artigo 226 do CPC.

d) Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação identificadas no item 5.3.12 deste relatório;

e) Proceder a fiscalização permanente dos serviços da Justiça alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 48 XV do Código de Normas da CGJ/MA cc inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes, especialmente promovendo a gestão das caixas com expressivo número de processos paralisados no sistema PJE, bem como dos processos igualmente paralisados no sistema THEMIS PG;

f) Aprimorar o processo de virtualização do acervo físico da unidade, concretizando o projeto "Digitalizar Já", instituído pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por intermédio da Portaria-Conjunta nº 15/2019, considerando que até o momento, segundo dados extraídos do *Termojuris*, restam 2.322 processos de acervo físico para realizar a migração;

h) Como gestor da unidade, acompanhar o trabalho dos Oficiais de Justiça e da Secretaria Judicial, especialmente a que se refere aos itens 7.1.h e 7.1.i;

i) Priorizar os processos de Cartas Precatórias que, de acordo com informação contida no item 4.10 deste relatório, aponta o número de 274 feitos em curso, devendo atender ao princípio da cooperação;

k) Em relação as reivindicações elencadas no item 6 deste relatório, que sejam diligenciadas pela Unidade perante a Diretoria de Recursos Humanos, a Diretoria de Informática do Tribunal e a ESMAN.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

8 PROPOSIÇÕES:

Tomando por base as observações constantes no item 5.2 e 5.3 deste relatório:

a) As taxas de congestionamento de julgamento (73,64%) e de baixa (86,34%) da unidade correccionada alcançam patamares não desejáveis e, de acordo com a proposta de taxas de congestionamento das unidades judiciais formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça para aferir necessidade de intervenção, a 1ª Vara Cível de Imperatriz deverá reduzir, respectivamente, em 5% e 6% ambas as taxas, no prazo de 4 (quatro) meses contados da ciência do presente relatório.

b) Considerando a paralisação no acervo da unidade correccionada há mais de 100 dias (34,25%) e, em atendimento ao item 8 da CARTA DO III FONACOR, a unidade correccionada deverá reduzir o acervo nessa condição em 20% - no Gabinete e na Secretaria Judicial - no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência desse relatório.

O monitoramento dos citados percentuais será realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao final do prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a conseqüente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Em vista das inconsistências detectadas nos processos correccionados, oficie-se à magistrada titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juíza Daniela de Jesus Bonfim Ferreira, ou o(a) magistrado(a) que assumir a titularidade da unidade na hipótese de remoção/promoção, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprovar a correção de todas as falhas diagnosticadas, bem como demonstrar o acatamento às recomendações e proposições estabelecidas nos itens 7 e 8, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.

Deverá a Divisão de Correições e Inspeções proceder a verificação e comunicar, no encerramento do prazo, este Juiz Auxiliar para deliberação sendo, na seqüência, submetido ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021

GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Matrícula 93708

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/01/2022 16:34 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

